

**Anexo II - Circular BACEN 3.748/15**

Sicredi Região Centro RS/MG  
III Trimestre de 2019

Em outubro de 2015 entrou em vigor a Circular BACEN 3.748/15, que estabelece a metodologia de cálculo e o formato padrão para divulgação da Razão de Alavancagem, em atendimento às normas recomendadas pelo Comitê de Basileia. O índice é calculado como a razão entre o Capital de Nível I e Exposição Total. A Razão de Alavancagem para a cooperativa Sicredi Região Centro RS/MG foi de 18,35% no III Trimestre de 2019. O modelo comum de divulgação está disposto abaixo:

Itens contabilizados no Balanço Patrimonial	set/19	jun/19	mar/19	dez/18	set/18	jun/18	mar/18	dez/17	set/17	jun/17
1 Itens patrimoniais, exceto instrumentos financeiros derivativos, títulos e valores mobiliários recebidos por empréstimo e revenda a liquidar em operações compromissadas	1.349.322	1.240.076	1.316.141	1.317.532	1.266.541	1.128.849	1.212.522	1.210.102	1.193.601	1.118.818
2 Ajustes relativos aos elementos patrimoniais deduzidos na apuração do Nível I	7.893	8.202	8.583	8.544	7.976	8.332	8.692	4.673	4.173	4.150
<b>3 Total das exposições contabilizados no BP</b>	<b>1.341.428</b>	<b>1.231.874</b>	<b>1.307.558</b>	<b>1.308.987</b>	<b>1.258.564</b>	<b>1.120.517</b>	<b>1.203.829</b>	<b>1.205.428</b>	<b>1.189.428</b>	<b>1.114.667</b>
<b>Operações com Instrumentos Financeiros Derivativos</b>										
4 Valor de reposição em operações com derivativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5 Ganho potencial futuro decorrente de operações com derivativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6 Ajuste relativo à garantia prestada em operações com derivativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7 Ajuste relativo à margem de garantia diária prestada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8 Derivativos em nome de clientes em que não há obrigatoriedade contratual de reembolso em função de falência ou inadimplemento das entidades responsáveis pelo sistema de liquidação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9 Valor de referência ajustado em derivativos de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10 Ajuste sob o valor de referência ajustado em derivativos de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>11 Total das exposições relativas a operações com instrumentos financeiros derivativos</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Operações Compromissadas e de Empréstimo de Títulos e Valores Mobiliários (TVM)</b>										
12 Aplicações em operações compromissadas e de empréstimo de TVM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13 Ajuste relativo a recompras a liquidar e credores por empréstimo de TVM	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14 Valor relativo ao risco de crédito da contraparte	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15 Valor relativo ao risco de crédito da contraparte em operações de intermediação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>16 Total das exposições relativas a operações compromissadas e de empréstimo de títulos e valores mobiliários (soma das linhas 12 a 15)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Itens não contabilizados no Balanço Patrimonial</b>										
17 Valor de referência das operações não contabilizadas no BP	622.162	624.124	626.293	650.105	632.288	631.415	567.788	468.589	478.682	439.153
18 Ajuste relativo à aplicação de FCC específico às operações não contabilizadas no BP	(399.262)	(395.468)	(365.540)	(378.793)	(368.162)	(372.413)	(330.075)	(271.512)	(281.338)	(252.489)
<b>19 Total das exposições não contabilizadas no Balanço Patrimonial</b>	<b>222.901</b>	<b>228.656</b>	<b>260.754</b>	<b>271.312</b>	<b>264.127</b>	<b>259.003</b>	<b>237.713</b>	<b>197.078</b>	<b>197.344</b>	<b>186.665</b>
<b>Capital e Exposição Total</b>										
20 Nível I	298.353	293.789	287.782	275.413	265.514	256.440	246.440	241.705	238.870	230.945
<b>21 Exposição Total</b>	<b>1.564.330</b>	<b>1.460.531</b>	<b>1.568.312</b>	<b>1.580.300</b>	<b>1.522.691</b>	<b>1.379.521</b>	<b>1.441.543</b>	<b>1.402.507</b>	<b>1.386.772</b>	<b>1.301.332</b>
<b>Razão de Alavancagem</b>										
<b>22 Razão de Alavancagem de Basileia III</b>	<b>19,07</b>	<b>20,12</b>	<b>18,35</b>	<b>17,43</b>	<b>17,44</b>	<b>18,59</b>	<b>17,10</b>	<b>17,23</b>	<b>17,22</b>	<b>17,75</b>

